



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 86.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 365, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

LEI Nº. 4023, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 31.000,00 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 31.000,00:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.01.08.122.0011.2.152 - MANUTENÇÃO GERAL DA SECRETARIA

(1398) 3.3.90.39 - Outros serv. terc. - Pessoa Jurídica - R\$ 31.000,00

Recurso 0001 - Livre

Art. 2º - Servirá de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução no valor de R\$ 31.000,00 na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.01.08.122.0011.2.152 - MANUTENÇÃO GERAL DA SECRETARIA

(1400) 3.3.90.92 - Despesas de exercícios anteriores - R\$ 4.000,00

(1402) 4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente - R\$ 17.000,00

11.01.08.243.0108.2.155 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

(1418) 3.3.90.39 - Outros serv. terc. - Pessoa Jurídica - R\$ 10.000,00

Recurso 0001 - Livre

Art. 3º - O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas da secretaria.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 29
dias do mês de março do ano de 2019.**

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura

29/03/19

Cássia de Sena Freitas

Secretária Geral Matrícula nº. 478327- 1


Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal